

**"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO, E
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 042/97".**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Desporto.

Art. 2º - Será usada a sigla "CMD" para identificar o Conselho Municipal do Desporto.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Desporto será constituído de 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, cujos nomes serão escolhidos de comum acordo entre os Presidentes dos Clubes de Futebol do Município e a Secretaria do Desporto, sendo homologados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 4º - O Conselho Municipal do Desporto será composto por:

- 01 (um) Presidente de Clubes de Futebol do Município;
- 01 (um) atleta dos Clubes de Futebol do Município;
- 01 (um) treinador dos Clubes de Futebol do Município;
- 01 (um) representante de times femininos do Município;
- 01 (um) representante da Secretaria de Desporto;
- 01 (um) representante da Brigada Militar do Município;
- 01 (um) representante do Legislativo Municipal;
- 01 (um) representante dos funcionários do Executivo Municipal;
- 01 (um) representante das Comunidades do Município.

Art. 5º - O desempenho da função dos membros do CMD não será remunerado.

Art. 6º - O mandato de cada membro do CMD terá a duração de 2 (dos) anos.

§ 1º - A ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas em que o membro for convocado, implicará na sua exclusão automática de Conselheiro.

§ 2º - Ocorrendo a vacância de um dos membros de CMD, será nomeado pelo Prefeito Municipal, o seu receptivo suplente do segmento no qual pertence para completar o mandato.

§ 3º - O conselheiro que afastar-se do Município pelo prazo superior a 03 (três) meses, deverá comunicar a sua ausência ao Presidente do CMD e licenciar-se do seu mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu suplente para ocupar a função de Conselheiro.

§ 4º - Os Conselheiros e suplentes nomeados, deverão trabalhar ou residir no Município.

§ 5º - O CMD terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro escolhidos por eleição entre os 09 (nove) membros.

Art. 7º - Ao CMD compete:

Clubes de
demais
do
que
demais
pelo
para a

a) elaborar o seu Regimento a ser aprovado pelos Presidentes dos Futebol do Município, Secretário do Desporto e Prefeito Municipal;
b) promover campeonatos e jogos;
c) promover festas e bailes para arrecadar fundos para esta entidade;
d) traçar normas para elaboração de planos anuais de esportes;
e) manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Desporto e com os Conselhos Municipais;
f) executar as atribuições que lhes forem delegadas pelo Conselho Estadual Desporto;
g) reunir-se para deliberar assuntos sobre julgamento e punição aos atletas infringirem os regulamentos; organização de campeonatos e festas; e assuntos ligados ao meio esportivo;
h) emitir pareceres sobre:
- assuntos e questões de natureza do esporte que lhes forem submetidos Poder Executivo Municipal;
- convênios com entidades e o Poder Público a fim de arrecadar fundos manutenção dos clubes esportivos.

Art. 8º - O Conselho Municipal do Desporto contará com a infra-estrutura para o atendimento de seus serviços técnicos administrativos, devendo ser previsto recursos orçamentários para tal fim.

Art. 9º - Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 042/97, de 01 de setembro de 1997.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 09 DE DEZEMBRO DE 1999.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES
Secretário de Administração.